

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 07/08/2012

REVOGA O ART. 12 E O INCISO XIII DO ART. 48, INSERE O INCISO XVI AO ART. 35 E O INCISO XLII AO ART. 41 DA RESOLUÇÃO Nº 113/90 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, COM REFERÊNCIA À UTILIZAÇÃO DO RECINTO DA CÂMARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam revogados o artigo 12 e o inciso XIII do artigo 48 da Resolução nº 113, de 31/10/1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba

Art. 2º Ao artigo 35 da Resolução nº 113, fica inserido o inciso XVI com a seguinte redação:

“Art. 35 *omissis*

XVI – autorizar o uso do recinto da Câmara Municipal destinado ao público para a realização de reuniões de interesse público e sem fins lucrativos.”

Art. 3º Ao artigo 41 da Resolução nº 113, fica inserido o inciso XLII com a seguinte redação:

“Art. 41 *omissis*

XLII – autorizar o uso das dependências da Câmara para a realização de velório de ex-vereador e ex-prefeito, mediante a solicitação de familiares.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 07 de agosto de 2012;
245º da Fundação e 180º da Emancipação.

Vereador Maurílio Rodrigues dos
Reis
Presidente da Câmara

Vereador Fabrício Fernandes Costa
Caiafa
Vice-Presidente

Vereadora Alinéa Cristina Lamas
Secretária

Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal no site www.cmriopomba.mg.gov.br, em 07 de agosto de 2012.

*Ramon Machado de Oliveira
Coordenador do Legislativo*